



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2604056400100003301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAPHAEL DA COSTA ALMEIDA LIMA - **CNPJ/CPF:** 051.039.513-98

Endereço: Rua Santo Inácio - 1170 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-500

Telefone: (85) 99690-9842

E-mail:

Procurador(a): REGINALDO SOUSA LIMA - **CPNJ/CPF:** 371.636.473-87

Telefone: (85) 9289-5159

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **13/05/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/pqr-kair-ddk>

Relato:

Relata o consumidor, conforme número de cliente nº 58872716, que, na fatura referente ao mês de março de 2026, foi incluída uma multa por autoreligação no valor de R\$ 332,14, a qual afirma não reconhecer. Informa, ainda, que, na fatura do mês de novembro de 2025, consta nova multa por autoreligação, no valor de R\$ 83,03, igualmente não reconhecida.

Acrescenta que buscou atendimento junto à concessionária responsável, com o intuito de obter esclarecimentos acerca das referidas cobranças, contudo não obteve êxito nas informações



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

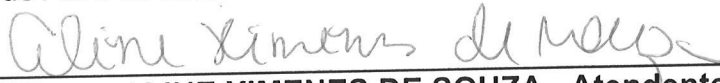
prestadas.

Diante dos fatos, recorreu ao Procon com o objetivo de obter intermediação para a solução da demanda.

Pedido: Requer, por fim, a contestação das multas lançadas nas faturas mencionadas, com a devida revisão e eventual cancelamento dos valores, tendo em vista que não reconhece a ocorrência dos fatos que ensejaram as cobranças.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 01 de Abril de 2026 .

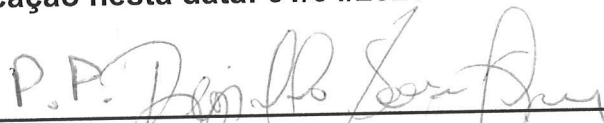


ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 01/04/2026

Ass. do consumidor(a):



RAPHAEL DA COSTA ALMEIDA LIMA